



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

13 DE AGOSTO DE 2026

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários integrados, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, acessórios, preparação de corpos, serviços de cortejo e traslado fúnebre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SC & MSERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME - R\$ 200.000,00.

Mamanguape - PB, 10 de Agosto de 2026

  
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários integrados, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, acessórios, preparação de corpos, serviços de cortejo e traslado fúnebre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.898.124/0001-48.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2026

  
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários integrados, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, acessórios, preparação de corpos, serviços de cortejo e traslado fúnebre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0125.2056 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA EVENTUAL À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários Elemento: 3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02.220 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0125.2088 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Fontes: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Elemento: 3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mamanguape e: CT Nº 00122/2026 - 11.08.26 - SC & MSERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME - R\$ 200.000,00.

Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2026

  
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

INTIMAÇÃO PARA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.076  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Pregoeira do Município de Mamanguape/PB, no uso de suas atribuições, INTIMA a empresa EFATA SOLUÇÕES LTDA, única participante do Pregão Eletrônico nº 031/2025 e arrematante do lote único, para, querendo, apresentar prévia manifestação acerca da intenção da Administração de promover a revogação do referido procedimento licitatório. A intenção de revogação decorre da reavaliação da vantajosidade econômica da contratação, diante da discrepância verificada entre o valor ofertado no certame e os preços de mercado posteriormente apurados pela Administração, conforme elementos e documentos constantes dos autos. A presente intimação é realizada em observância ao disposto no art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa interessada oportunidade de manifestação antes da decisão definitiva da autoridade competente. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência desta intimação, para apresentação de manifestação e dos documentos que entender pertinentes. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos terão regular prosseguimento para análise e posterior decisão da autoridade competente.

Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2026  
MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO - Pregoeira Oficial



# SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

13 DE AGOSTO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários Integrados, Compreendendo o Fornecimento de Urnas Funerárias, Acessórios, Preparação de Corpos, Serviços de Cortejo e Traslado Fúnebre, Destinados ao Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB; DESIGNO os servidores(a): Luciana Roberta Fischer Silva de Lima, Gerente de planejamento, como Gestora; e Aliny Silva de Araújo, Gerente do Programa Criança Feliz, para Fiscal, do contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026 - SRP, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 10 de Agosto de 2026.

  
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

*Joaquim Fernandes de Oliveira Neto*  
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

**REDAÇÃO**  
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

**CONTATO**  
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br  
Fone: (83) 3292-2246

**ENDEREÇO**  
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.